



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000875/2025-84

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Iphone, Macbook, câmera, bateria para câmera, tripé, projetor, microfones, manequim articulado, mesas e estabilizadores para subsidiar o Projeto "Perícia ao Alcance de Todos" da PCIRN, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 14.133/21, na modalidade **eletrônica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1.1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
GRUPO 1 - APARELHOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO				
1	Smartphone Apple iPhone 16 Pro Max	Unidade	1	625691
2	Notebook MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)	Unidade	1	618644
GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS				
3	Câmera Canon EOS R10	Unidade	1	602705
4	Bateria Canon LP-E6NH	Unidade	1	630640
5	Tripé profissional	Unidade	1	628035
7	Microfone de ambiente externo profissional	Unidade	1	470912
8	Microfone de lapela profissional	Unidade	1	615065
9	Estabilizador para câmera/smartphone	Unidade	2	486621
ITENS SEM GRUPO				
10	Mesa dobrável	Unidade	6	439788
11	Manequim de enfermagem articulado	Unidade	1	602848
6	Projetor	Unidade	1	217445

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. A contratação terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Parágrafo único: Em divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens na tabela 1.1, deve-se prevalecer a descrição da tabela.

1.5. Os itens deverão estar em fiel conformidade com a descrição da tabela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.499/2023, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Oportuno registrar que o Governo Federal publicou o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual atualiza os valores previstos na Lei nº 14.133/21 e revoga o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Com a nova publicação, **o valor estabelecido no inciso II da referida lei passa a ser R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.3. A Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN) enfrenta limitações significativas em termos de orçamento e equipamentos, o que compromete sua capacidade de atender plenamente às crescentes demandas por ações educativas, científicas e de comunicação institucional.

2.4. Apesar dessas restrições, PCIRN tem desempenhado um papel ativo na promoção do conhecimento técnico-científico e na aproximação com a sociedade civil, por meio de atividades educativas realizadas em escolas, universidades, instituições públicas e eventos comunitários. Abaixo, destacam-se algumas das ações realizadas no âmbito do projeto "Perícia ao Alcance de Todos":

2.5. Entre 2023 e 2025, até o presente momento, o projeto "Perícia ao Alcance de Todos" realizou eventos com o objetivo de disseminar o conhecimento pericial em diversas instituições de ensino e espaços culturais. Ao todo, foram promovidos 12 eventos em escolas, o que representa 52,17% das ações do projeto. Entre as instituições escolares que participaram, destacam-se a Escola Estadual Santos Dumont; o Colégio Interativo Fonte do Saber; a Escola Estadual Zila Mamede; e a Escola MOV, evidenciando a atuação do projeto em diferentes redes de ensino e localidades.

2.6. A modernização proposta visa otimizar as seguintes atividades no projeto:

2.7. Melhorar a produção de material de audiovisual: a Assessoria de Comunicação Social dispõe de apenas um Iphone 13, com mais de dois anos de uso intenso, para desenvolver suas atividades de captação de vídeo, áudio e fotos. Além disso, os dois computadores utilizados pelo Setor não conseguem atender as necessidades, sendo necessário o uso de máquinas particulares dos integrantes da equipe.

2.8. Melhorar a apresentação do projeto: o projeto não conta com nenhum tipo de estrutura para a realização das edições, sendo necessária a utilização de material das Instituições parceiras. Mesas, projetores, tudo é improvisado ou o setor pega emprestado, trazendo prejuízos e limitando o desenvolvimento do projeto. O manequim usado no projeto também deixa a desejar, pois se trata de uma peça normalmente utilizada em lojas de roupa.

2.9. As aquisições propostas neste projeto se justificam da seguinte forma:

2.9.1. 1 IPHONE 16 PRO MAX:

Justificativa: Necessidade de dotar a Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN de um equipamento móvel de alta performance, capaz de atender às demandas de produção e veiculação de conteúdo institucional em tempo real.

O modelo apresenta câmeras de nível profissional, com recursos avançados de fotografia e filmagem em alta resolução, fundamentais para registrar com qualidade superior as ações, eventos, entrevistas e atividades periciais que precisam ser divulgadas com agilidade e precisão. Além disso, o sistema operacional iOS garante segurança da informação, estabilidade e integração com softwares de edição, redes sociais e ferramentas de gerenciamento de comunicação.

Outro ponto relevante é a conectividade 5G, que possibilita transmissões ao vivo, cobertura instantânea de ocorrências e envio imediato de material para diferentes plataformas de comunicação, reforçando a transparência e a proximidade com a sociedade. A durabilidade da bateria e o alto desempenho do processador também asseguram eficiência em coberturas externas prolongadas, sem interrupções.

2.9.2. 1 MACBOOK:

Justificativa: é fundamental para a execução de atividades que demandam alto desempenho computacional, mobilidade e confiabilidade. O

equipamento será utilizado na edição de vídeos institucionais, tratamento de imagens, criação de peças gráficas e gerenciamento de plataformas digitais, atividades que exigem robustez de hardware e softwares compatíveis com padrões profissionais.

O sistema operacional macOS, aliado ao processador de última geração e à otimização energética, proporciona maior estabilidade, velocidade e integração com programas de edição de áudio, vídeo e design, como o pacote Adobe Creative Cloud e Final Cut Pro, garantindo qualidade técnica e eficiência nas produções audiovisuais. Além disso, o MacBook assegura maior longevidade de uso em comparação a outros modelos, otimizando o investimento público.

Outro aspecto relevante é a mobilidade: por se tratar de um equipamento portátil e leve, o MacBook permitirá que a equipe de comunicação trabalhe em campo durante coberturas de operações, entrevistas coletivas e eventos institucionais, assegurando a entrega de conteúdo em tempo real.

2.9.3. **1 CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL E BATERIA**

Justificativa: essencial para elevar o padrão técnico das produções da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN. O equipamento permitirá o registro de imagens de alta qualidade, fundamentais para a documentação institucional, cobertura de eventos oficiais, entrevistas coletivas, produções educativas e divulgação de ações da instituição junto à sociedade.

Diferente de dispositivos móveis, a câmera profissional oferece versatilidade de lentes, maior controle de exposição, profundidade de campo e recursos avançados de captura, garantindo fotografias com acabamento técnico adequado às exigências de comunicação institucional. Além disso, possibilita o registro em condições adversas de iluminação, preservando detalhes e ampliando a capacidade criativa da equipe.

Outro ponto relevante é a função documental: as imagens produzidas servirão também para compor o acervo histórico da Polícia Científica do RN, contribuindo para a memória institucional. Em ações educativas, como o projeto “Perícia ao Alcance de Todos”, a câmera possibilitará a criação de material visual atrativo, que reforça o caráter pedagógico e aproxima a sociedade do trabalho pericial.

2.10. **1 TRIPÉ PROFISSIONAL:**

Justificativa: indispensável para garantir a estabilidade e qualidade técnica na produção de conteúdos audiovisuais pela Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN. O equipamento será utilizado em gravações de entrevistas, transmissões ao vivo, coletivas de imprensa, registros de eventos institucionais e produções educativas, assegurando imagens firmes e com enquadramento adequado.

O uso do tripé contribui diretamente para a profissionalização do material divulgado, evitando trepidações, cortes inadequados e perda de qualidade nas imagens. Além disso, o equipamento oferece versatilidade de altura e ângulo, permitindo adaptações a diferentes cenários, sejam internos ou externos, o que amplia a capacidade de cobertura da Assessoria em situações variadas.

2.11. **1 PROJETOR**

Justificativa: necessária para atender às demandas da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN em atividades de apresentação institucional, treinamentos internos, coletivas de imprensa e eventos oficiais. O equipamento garantirá a exibição de conteúdos com alta definição de imagem, cores fiéis e maior nitidez, elementos fundamentais para transmitir profissionalismo e credibilidade nas ações da instituição.

Com a resolução 4K, será possível projetar vídeos institucionais, relatórios visuais, campanhas educativas e materiais multimídia com qualidade superior, ampliando a capacidade de engajamento e compreensão do público-alvo. Além disso, o equipamento contribuirá para a realização de ações educativas e preventivas junto à sociedade, reforçando o compromisso da Polícia Científica com a transparência e a comunicação clara.

2.11.1. **1 MICROFONE PROFISSIONAL AMBIENTE EXTERNO**

Justificativa: essencial para assegurar alta qualidade de áudio nas produções audiovisuais realizadas pela Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN. O áudio é um dos elementos mais críticos em gravações institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo e coletivas de imprensa, pois a clareza da informação transmitida impacta diretamente a compreensão e a credibilidade da comunicação.

O microfone universal garante versatilidade de uso, podendo ser acoplado a diferentes equipamentos, como câmeras profissionais e smartphones, otimizando a captação sonora em ambientes internos e externos. Além disso, reduz significativamente ruídos e interferências, assegurando uma comunicação nítida mesmo em locais com grande movimentação ou em condições desfavoráveis de acústica.

2.11.2. **1 MICROFONE DE LAPELA**

Justificativa: indispensável para a Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN, especialmente em entrevistas, coletivas de imprensa, gravações institucionais e transmissões ao vivo. Esse tipo de microfone, por ser discreto e de uso individual, proporciona captação de áudio clara e objetiva, eliminando ruídos externos e garantindo que a voz do entrevistado seja registrada com nitidez.

O equipamento contribui diretamente para a profissionalização do conteúdo audiovisual, uma vez que melhora significativamente a qualidade do som em ambientes abertos, com fluxo de pessoas ou interferências ambientais. Além disso, a mobilidade oferecida pelo microfone de lapela permite maior liberdade de movimento ao entrevistado, sem comprometer a qualidade do áudio.

Outro ponto relevante é a possibilidade de utilização em ações educativas e campanhas institucionais, nas quais a clareza da informação é essencial para atingir o público-alvo de forma eficaz.

2.12. **2 ESTABILIZADORES**

Justificativa: indispensável para a produção de conteúdos audiovisuais de alta qualidade pela Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN. O equipamento garante estabilidade e fluidez nas imagens, eliminando tremores durante gravações em movimento, o que é fundamental em coberturas externas, coletivas de imprensa, eventos institucionais e demonstrações do projeto “Perícia ao Alcance de Todos”.

Com a utilização do estabilizador, será possível obter vídeos com padrão cinematográfico, assegurando maior profissionalismo e credibilidade às peças de comunicação divulgadas. Além disso, o DJI Osmo é compacto e de fácil transporte, permitindo que a equipe se desloque para diferentes locais de gravação sem comprometer a qualidade técnica do material.

Outro ponto relevante é a integração com smartphones e câmeras, tornando o fluxo de trabalho mais ágil e versátil, especialmente em transmissões ao vivo e produções realizadas em tempo real. Dessa forma, o equipamento potencializa a rapidez e eficiência da comunicação institucional, garantindo que a Polícia Científica do RN esteja alinhada às melhores práticas de divulgação e transparência adotadas por órgãos de segurança pública modernos.

2.12.1. **6 MESAS RETANGULARES DOBRÁVEIS**

Justificativa: necessária para a estruturação e montagem das “bancadas” temáticas utilizadas pelos diferentes setores da Polícia Científica do RN durante o projeto “Perícia ao Alcance de Todos”. O equipamento possibilita a organização adequada dos materiais periciais, como instrumentos, kits demonstrativos e amostras técnicas, em apresentações voltadas ao público em escolas, feiras e eventos institucionais.

As mesas dobráveis oferecem praticidade e mobilidade, podendo ser facilmente transportadas, montadas e desmontadas, o que é fundamental para atividades externas e itinerantes. Além disso, sua utilização assegura padronização visual e organização do espaço expositivo, transmitindo profissionalismo e reforçando a imagem institucional da Polícia Científica.

Outro ponto relevante é a contribuição para a didática das apresentações, já que a disposição adequada dos materiais facilita a interação entre servidores e público, tornando as demonstrações mais acessíveis, compreensíveis e atrativas.

2.12.2. **1 MANEQUIM DE ENFERMAGEM ADULTO**

Justificativa: essencial para as atividades educativas e de demonstração promovidas pela Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN, em especial no projeto “Perícia ao Alcance de Todos” e na montagem de cenas simuladas de crime.

O equipamento permitirá a reprodução realista de situações forenses, possibilitando que o público, especialmente estudantes e visitantes, compreenda de forma prática e visual como ocorre o trabalho pericial em locais de crime. Com o manequim, será possível demonstrar técnicas de preservação da cena, análise de vestígios e procedimentos técnicos adotados pelos peritos criminais, fortalecendo o caráter educativo, preventivo e de valorização da ciência forense.

Além disso, o manequim de enfermagem possui estrutura anatômica que favorece a simulação de ferimentos, posicionamento corporal e diferentes cenários investigativos, tornando a experiência mais próxima da realidade. Isso contribui para a interação e o engajamento do público, ao mesmo tempo em que reforça a credibilidade e a transparência da atuação da Polícia Científica do RN.

2.13. A aquisição dos equipamentos solicitados visa modernizar e fortalecer a infraestrutura da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN, garantindo condições técnicas adequadas para a produção de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, projetos educativos e divulgação institucional. Os itens – que incluem dispositivos de captação e edição de imagem e som, acessórios de apoio e materiais de exposição – são indispensáveis para assegurar qualidade, agilidade e profissionalismo na comunicação com a sociedade, além de reforçar a transparência e a valorização do trabalho pericial. Em conjunto, esses investimentos contribuem para o alinhamento da instituição às melhores práticas de comunicação pública, ampliando o alcance e a credibilidade da Polícia Científica do RN.

2.14. Neste sentido, foi concedida verba judicial (Anexo Decisão Judicial (36502792)) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução do projeto, com prazo de execução de 06 (seis) meses após o crédito do valor em conta.

2.15. **REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

- 2.15.1. Tendo em vista ser aquisição a partir de verba judicial, o custeio não será por fundos próprios do órgão.
- 2.15.2. Entretanto, o objeto da contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão para o exercício de 2025.
- 2.15.3. A referida previsão pode ser confirmada por meio do link para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/pca/08241739000105/2025/21>:

ID	CLASSE
1	6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
3	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
11	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

2.15.4. Essa previsão demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento estratégico e as diretrizes de gestão do órgão, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. A quantidade solicitada está explicitada conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 - APARELHOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO			
1	Smartphone Apple iPhone 16 Pro Max	Unidade	1
2	Notebook MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)	Unidade	1
GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS			
3	Câmera Canon EOS R10	Unidade	1
4	Bateria Canon LP-E6NH	Unidade	1
5	Tripé profissional	Unidade	1
7	Microfone de ambiente externo profissional	Unidade	1
8	Microfone de lapela profissional	Unidade	1
9	Estabilizador para câmera/smartphone	Unidade	2
ITENS SEM GRUPOS			
10	Mesa dobrável	Unidade	6
11	Manequim de enfermagem articulado	Unidade	1
6	Projeto	Unidade	1

3.2. Visando justificar o quantitativo, o setor técnico anexou documento comprobatório no Comprovante do Quantitativo (36502629), conforme segue:

- **iPhone 16 Pro Max (01 unidade):** Dispositivo de ponta para captação, edição e transmissão de conteúdos audiovisuais em alta qualidade.
- **MacBook (01 unidade):** Equipamento de alto desempenho para edição de imagens e vídeos, indispensável para as demandas da comunicação.
- **Câmera profissional (01 unidade):** Essencial para registros institucionais de alta qualidade, indispensável para comunicação oficial.
- **Bateria Canon (01 unidade):** Garantia de autonomia para a câmera profissional em coberturas longas, evitando interrupções.
- **Tripé profissional (01 unidade):** Atende às demandas de estabilidade em gravações e transmissões, evitando trepidações e garantindo qualidade de imagem.
- **Projeto (01 unidades):** Quantidade adequada para uso em treinamentos internos, apresentações institucionais e eventos externos.
- **Microfone profissional (01 unidade):** Essencial para captação de áudio em entrevistas e gravações oficiais, garantindo clareza na comunicação.
- **Microfone de lapela profissional (01 unidade):** Facilita entrevistas e gravações externas, oferecendo mobilidade e captação discreta de áudio.
- **Estabilizador para câmera/smartphone (02 unidades):** Dois equipamentos permitem gravações simultâneas em diferentes ângulos, garantindo fluidez e estabilidade.
- **Mesa retangular dobrável (06 unidades):** Quantitativo suficiente para montagem de bancadas de apoio em eventos, entrevistas coletivas e ações externas.
- **Manequim articulado, tamanho real (01 unidade):** Necessário para simulações e ações educativas em eventos, garantindo realismo e didática nas demonstrações.

3.3. Os documentos que subsidiam o quantitativo estão presentes no Comprovante do Quantitativo (36502629), constando informação técnica elaborada pelo setor técnico solicitante, o qual consta a justificativa do quantitativo, além da inclusão da Decisão Judicial que vincula a destinação da verba à quantidade solicitado no projeto. Portanto, a aquisição está vinculada ao quantitativo previamente autorizado judicialmente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação considera as seguintes soluções:

1. Escopo da Solução:

Compra de Equipamentos:

Aquisição de iPhones, computadores de alto desempenho, entre outros, para uso da Comunicação Social no Projeto "Perícia ao Alcance de Todos".

Especificações Técnicas e Compatibilidade:

Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com os softwares e sistemas utilizados pela PCIRN, com capacidade para operação em campo e análise laboratorial, atendendo aos requisitos técnicos institucionais.

Serviços Complementares (fornecidos pelo parceiro especializado):

- Assistência técnica e garantia estendida mínima de 12 meses.

Planejamento e Gestão:

Todos os custos deverão estar claramente detalhados, incluindo valor unitário, estimativa de vida útil dos equipamentos, possíveis upgrades tecnológicos e escalonamento de fornecimento, conforme a necessidade judicial.

2. Justificativa da Solução:

Modernização e Eficiência Operacional:

A aquisição visa modernizar a infraestrutura do projeto "Perícia ao Alcance de Todos".

Autonomia Técnica e Institucional:

Com a compra direta, a PCIRN assegura controle total sobre os equipamentos, garantindo independência operacional e disponibilidade contínua para atendimento de demandas periciais.

Especialização e Qualidade Técnica:

A parceria com fornecedor especializado garante suporte técnico adequado, capacitação dos operadores e conformidade com os padrões técnicos aplicáveis às atividades forenses.

Eficiência Financeira e Sustentabilidade:

A utilização de verba judicial para compra direta evita custos recorrentes com locações e garante previsibilidade orçamentária, com foco na durabilidade e na manutenção programada dos equipamentos.

4.2. Ademais, deve ser considerado o ciclo de vida do objeto, englobando a aquisição, uso e descarte do item, conforme segue:

1. Aquisição:

Compra dos equipamentos (iPhones, computadores, etc) com especificações técnicas compatíveis com as demandas periciais da PCIRN, por meio de verba judicial. A aquisição inclui suporte técnico, garantia e treinamento para os operadores.

2. Uso:

Emprego dos equipamentos nas atividades do Projeto "Perícia ao Alcance de Todos". Os equipamentos serão utilizados de forma contínua, conforme plano de manutenção preventiva e suporte técnico contratado.

3. Descarte/Substituição:

Ao fim da vida útil dos equipamentos, será realizado o descarte responsável, conforme as normas ambientais e institucionais vigentes, com avaliação de possíveis reaproveitamentos internos ou substituição planejada por novos equipamentos, via novo processo de aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1 - IPHONE 16 PRO MAX

a) Especificações mínimas:

- Memória mínima de 256gb

2 - MACBOOK

a) Especificações mínimas:

- MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)

3 - CANON CÂMERA DIGITAL EOS R10

4 - BATERIA PARA CÂMERA

a) Especificações mínimas:

- Bateria Canon Lp E6nh

5 - TRIPÉ PROFISSIONAL

a) Especificações mínimas:

- Especificações do Tripé de câmera profissional ULANZI MT-56 Ombra (similar ou superior)

6 - PROJETOR

a) Especificações mínimas:

- Especificações do Projetor LG CineBeam Smart TV UHD 140 HU70LA (similar ou superior)

7 - MICROFONE PROFISSIONAL AMBIENTE EXTERNO

a) Especificações mínimas:

- Especificações do Comica VM10 PRO (similar ou superior)

8 - MICROFONE DE LAPELA

a) Especificações mínimas:

- Especificações do Microfone De Lapela Hollyland Lark M2s Duo Combo (similar ou superior)

9 - ESTABILIZADOR PARA SMARTPHONE/CÂMERA

a) Especificações mínimas:

- Especificações do Estabilizador Dji Osmo Mobile 6 (similar ou superior)

10 - MESAS RETANGULARES

a) Especificações mínimas:

- Dobrável
- Cor Branca
- Comprimento: Entre 1,7m e 1,8m

11 - MANEQUIM DE ENFERMAGEM ADUAL BISSEXUAL - MASSAGEM CARDÍACA

a) Especificações mínimas:

- Peso máximo entre 10kg e 15kg

2. Indicação de Marcas ou Modelos

2.1. Este tópico visa justificar tecnicamente a necessidade de especificação das marcas, especificadas pelo setor técnico na Justificativa de Indicação

1. Apple iPhone 16 Pro Max

Especificações Técnicas e Benefícios

- **Tela Super Retina XDR OLED (6,9" / 120 Hz / até 2.000 nits de brilho externo):** Oferece visualização nítida mesmo sob luz solar direta, permitindo que a equipe acompanhe fotos e vídeos em campo com fidelidade de cor e contraste. A taxa de atualização adaptativa de 120 Hz garante fluidez em pré-visualizações e edições rápidas.
- **Câmeras traseiras (48 MP principal + 48 MP ultrawide + teleobjetiva com zoom óptico 5×):** Captam imagens de altíssima resolução, com cores consistentes e detalhamento suficiente para materiais institucionais impressos e digitais. O sistema de estabilização óptica por deslocamento de sensor (sensor-shift) reduz borrões e vibrações em ambientes de baixa luz.
- **Vídeo em 4K até 120 fps:** Permite gravações profissionais, inclusive em slow motion, padrão amplamente utilizado no mercado audiovisual, garantindo compatibilidade com softwares de edição institucional.
- **Chip A18 Pro + até 1 TB de armazenamento:** Processador com alto desempenho para edição de vídeos e fotos diretamente no aparelho. O grande armazenamento evita perda de material em coberturas longas.
- **Conectividade 5G, USB-C e resistência IP68:** Rapidez na transmissão de arquivos, maior compatibilidade com acessórios modernos e resistência contra água e poeira em ambientes externos.
- **Atualizações de sistema por 5 a 7 anos:** A Apple assegura suporte prolongado, garantindo maior vida útil e segurança contra vulnerabilidades, reduzindo custos de substituição precoce.

Comparativo – iPhone 16 Pro Max x Samsung Galaxy S25 Ultra

- **Tela:** O S25 Ultra apresenta brilho ligeiramente superior (2.600 nits), mas o iPhone oferece maior consistência na calibração de cores e integração com softwares de edição Apple, o que é fundamental para a padronização institucional.
- **Câmeras:** Embora o S25 Ultra tenha sensor de 200 MP, o iPhone entrega cores mais fiéis e consistência entre fotos e vídeos, além de um fluxo de trabalho otimizado para edição e publicação rápida.
- **Vídeo:** O iPhone oferece 4K/120 fps com ProRes, amplamente adotado no mercado profissional. O S25 Ultra grava em 8K, mas com limitações de compatibilidade e maior risco de aquecimento.
- **Ecossistema:** O iPhone integra-se plenamente a outros equipamentos Apple (como MacBook), assegurando uniformidade, transferência imediata e segurança de aplicativos.
- **Segurança:** O iOS apresenta maior estabilidade e atualizações frequentes, garantindo proteção de dados sensíveis.

Justificativa da Escolha da Marca Apple

1. Compatibilidade com aplicativos institucionais disponíveis exclusivamente na App Store.
2. Segurança reforçada com atualizações constantes e ecossistema fechado.
3. Integração imediata com outros equipamentos Apple já previstos (MacBooks).
4. Economia futura, pela maior durabilidade, suporte técnico prolongado e menor obsolescência.

Conclusão

A aquisição do **Apple iPhone 16 Pro Max** garante **alta performance, padronização, segurança e economia futura**, sendo a escolha mais adequada frente às alternativas do mercado.

2. Apple MacBook (M3 Pro/Max)

Especificações Técnicas e Benefícios

- **Tela Retina XDR mini-LED (até 1.600 nits HDR):** Garante precisão de cores e contraste para edição de imagens e vídeos em padrão profissional.
- **Chip Apple Silicon (M3 Pro/Max):** Processador com CPU de até 12 núcleos e GPU de até 18 núcleos, ideal para softwares de edição como Adobe Creative Cloud e Final Cut Pro.
- **Memória unificada (até 36 GB) e SSD ultrarrápido (até 2 TB):** Velocidade superior na abertura de arquivos pesados e renderização de vídeos.
- **Bateria com até 22 horas de autonomia:** Mobilidade para coberturas externas sem necessidade de energia constante.
- **Sistema macOS:** Estável, seguro e integrado ao iPhone, reduzindo falhas e incompatibilidades.
- **Atualizações constantes da Apple:** Prolongam a vida útil e reduzem custos de substituição.

Comparativo – MacBook x Dell XPS x Lenovo ThinkPad

- **Tela:** O MacBook supera concorrentes com brilho HDR de até 1.600 nits, essencial para audiovisual.
- **Processamento:** Dell e Lenovo oferecem CPUs i9 e GPUs RTX, mas com menor autonomia. O Apple Silicon alia desempenho elevado e baixo consumo, garantindo maior mobilidade.
- **Bateria:** O MacBook chega a 22h, contra 7-10h dos concorrentes.
- **Sistema:** O macOS é mais estável em fluxos de edição audiovisual e integra-se melhor ao iPhone.
- **Durabilidade:** O MacBook recebe suporte de 7-8 anos, contra 3-5 anos médios de concorrentes.

Justificativa da Escolha da Marca Apple

1. Integração imediata com iPhones, iPads e aplicativos institucionais.
2. Estabilidade e segurança do macOS.
3. Atualizações periódicas que prolongam a vida útil do equipamento.
4. Economia futura pela durabilidade superior e menor necessidade de manutenção.

Conclusão

O **MacBook** é a escolha mais adequada por oferecer **alto desempenho, integração tecnológica e menor custo total de propriedade a longo prazo**.

3. Canon EOS R10

Especificações Técnicas e Benefícios

- **Sensor APS-C de 24,2 MP (CMOS):** Garante imagens com excelente nível de detalhe, baixo ruído e ampla faixa dinâmica, ideais tanto para fotografia quanto para produções em vídeo de alta qualidade.
- **Processador DIGIC X:** O mesmo presente em câmeras profissionais da Canon, proporciona maior velocidade de processamento, cores mais fiéis e redução de ruídos, garantindo desempenho superior em diferentes condições de luz.
- **Vídeo 4K 60p sem crop (e 4K 30p com oversampling de 6K):** Oferece qualidade cinematográfica, permitindo gravações em ultra-alta definição sem cortes no campo de visão — essencial para vídeos institucionais e de divulgação.
- **Dual Pixel CMOS AF II com 651 zonas de foco automático:** Sistema de foco de última geração com detecção de pessoas, animais e veículos,

- garantindo precisão extrema durante entrevistas, eventos e captações em movimento.
- **Disparo contínuo de até 23 fps (eletrônico) e 15 fps (mecânico):** Ideal para registrar cenas dinâmicas, eventos e ações rápidas, sem perda de detalhes.
 - **Tela LCD articulada sensível ao toque (vari-angle):** Facilita enquadramentos criativos e gravações em diferentes ângulos, permitindo flexibilidade em filmagens de campo e bastidores.
 - **Conectividade Wi-Fi e Bluetooth:** Proporciona transferência imediata de fotos e vídeos para notebooks, smartphones e demais dispositivos da Assessoria, acelerando o fluxo de produção e publicação.
 - **Construção leve e robusta (429 g):** Estrutura em liga de magnésio e corpo compacto, ideal para uso em campo, garantindo mobilidade sem comprometer a durabilidade.
 - **Compatibilidade com lentes RF e RF-S:** Permite o uso de lentes modernas de alto desempenho, além de total compatibilidade com a linha EF/EF-S via adaptador, mantendo a integração com equipamentos Canon já existentes.

Comparativo Técnico – Canon EOS R10 x Sony Alpha 6400 x Nikon Z50

Critério	Canon EOS R10	Sony Alpha 6400	Nikon Z50	Observação
Sensor	APS-C 24,2 MP CMOS	APS-C 24,2 MP	APS-C 20,9 MP	Canon e Sony empatam em resolução, mas a Canon tem melhor tratamento de ruído via DIGIC X
Processador	DIGIC X	BIONZ X	EXPEED 6	O DIGIC X é mais moderno e otimizado para foco e cor, usado em câmeras de linha profissional
Foco automático	Dual Pixel CMOS AF II (651 pontos) com detecção de olho, rosto e veículos	425 pontos de detecção de fase	209 pontos	Canon supera em inteligência e cobertura de foco
Vídeo	4K 60p sem crop / 4K 30p oversampled 6K	4K 30p (com crop)	4K 30p	Canon oferece gravação 4K nativa, sem perda de campo de visão
Disparo contínuo	23 fps (eletrônico) / 15 fps (mecânico)	11 fps	11 fps	Canon tem o melhor desempenho para fotos em sequência
Tela	Totalmente articulada e sensível ao toque	Inclinável (não articulada)	Articulada	Canon oferece o sistema mais completo
Conectividade	Wi-Fi + Bluetooth + USB-C	Wi-Fi + Bluetooth	Wi-Fi + Bluetooth	Canon tem integração mais estável com app oficial e ecossistema Apple
Peso	429 g	403 g	450 g	Canon equilibra bem leveza e ergonomia
Assistência no Brasil	Rede Canon consolidada	Rede Sony concentrada em capitais	Rede Nikon reduzida	Canon tem maior cobertura nacional de assistência e peças

Justificativa da Escolha da Marca Canon

1. Integração com o ecossistema já existente da Assessoria: Compatibilidade total com lentes EF/EF-S via adaptador e acessórios Canon já utilizados, assegurando continuidade e economia.
2. Avanço tecnológico relevante: O sistema mirrorless RF oferece desempenho superior em vídeo e foco automático, alinhado às tendências globais do mercado audiovisual.
3. Assistência técnica e disponibilidade de peças no Brasil: Canon possui ampla rede de manutenção autorizada, reduzindo custos e prazos de reparo.
4. Versatilidade operacional: A R10 combina recursos profissionais com peso reduzido, facilitando o transporte e uso em campo.
5. Economia futura: O alto desempenho e a durabilidade do sistema garantem vida útil estendida e menor custo total de propriedade, reduzindo substituições prematuras.

Conclusão

A Canon EOS R10 representa a escolha mais adequada para a Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN por reunir desempenho profissional em foto e vídeo (4K real sem crop), sistema de foco inteligente e responsivo, compatibilidade total com lentes Canon e acessórios já disponíveis, leveza e durabilidade, e rede de suporte consolidada no Brasil.

A aquisição do modelo Canon EOS R10 justifica-se por critérios técnicos e estratégicos, garantindo qualidade de imagem, confiabilidade operacional e economia futura, consolidando o padrão profissional das produções audiovisuais da Assessoria de Comunicação Social da Polícia Científica do RN.

4. Bateria Canon LP-E6NH

Especificações Técnicas e Benefícios

- **Capacidade de 2.130 mAh:** Autonomia superior a modelos anteriores.
- **Compatibilidade com câmeras Canon EOS:** Desempenho otimizado.
- **Comunicação inteligente com a câmera:** Exibe nível de carga em tempo real.
- **Proteções elétricas certificadas:** Evitam sobrecarga, superaquecimento e danos ao corpo da câmera.
- **Durabilidade:** Mantém desempenho mesmo após centenas de ciclos.

Comparativo – Canon LP-E6NH x Baterias genéricas x Alternativas (Patona, Wasabi, Duracell)

- **Compatibilidade:** Apenas a Canon assegura 100% de integração com a câmera.
- **Segurança elétrica:** Genéricas oferecem risco de falhas; Canon é certificada.
- **Durabilidade:** Canon mantém capacidade estável por mais tempo.
- **Assistência:** Rede oficial garante suporte rápido.

Justificativa da Escolha da Marca Canon

1. Garantia de autonomia e segurança.
2. Preservação da câmera principal contra falhas elétricas.
3. Maior vida útil e confiabilidade.
4. Economia futura ao reduzir substituições e riscos de manutenção.

Conclusão

A **Canon LP-E6NH** é indispensável por garantir **autonomia, proteção e durabilidade**, sendo a opção viável para preservar os equipamentos da Assessoria.

5. Comica VM10 PRO

Especificações Técnicas e Benefícios

- **Microfone condensador direcional (cardioide).**
- **Faixa de frequência 60 Hz - 20 kHz:** Captação de áudio nítido e fiel.
- **Sensibilidade ajustável (-10 dB / 0 dB):** Adaptação a ambientes variados.
- **Compatibilidade universal (câmeras e smartphones).**
- **Corpo metálico compacto e robusto.**
- **Montagem shock mount + protetor de vento:** Reduz vibrações e ruídos externos.

- **Monitoramento de áudio em tempo real:** Garantia de confiabilidade durante gravações.

Comparativo – Comica VM10 PRO x Rode VideoMicro x Boya BY-MM1 Pro

- **Faixa de frequência:** Comica capta mais detalhes que Rode e Boya.
- **Sensibilidade:** Ajustável, ao contrário do Rode.
- **Monitoramento:** Disponível no Comica, não no Rode.
- **Custo-benefício:** Melhor equilíbrio entre qualidade e preço.

Justificativa da Escolha da Marca Comica

1. Áudio de alta qualidade com recursos avançados.
2. Versatilidade de uso em múltiplos equipamentos.
3. Monitoramento em tempo real reduz retrabalho.
4. Economia futura por eliminar a necessidade de múltiplos microfones.

Portanto, justifica-se as indicações de marca, conforme Art. 41, I, c), da Lei nº 14.133/21:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

3. Solicitação de Amostra do Bem

3.1 Não será necessário o fornecimento de amostras.

4. Possibilidade de Subcontratação

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5. Dos prazos:

5.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias** contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

5.2 O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

6. Do local de entrega:

6.1 O endereço de entrega dos itens poderão ser nos seguintes endereços, a critério da Administração:

Atual sede da PCIRN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

Nova sede da PCIRN: Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h as 14:00h.

7. Requisitos de Garantia

7.1 A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.

7.2 Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

Acionamento da garantia

7.3 A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;

7.4 No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item.

7.5 O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para cumprimento da garantia, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8. Vigência da contratação

8.1 A vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do contrato.

8.2 A entrega dos itens em sua totalidade encerra a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato, que deverá ser gerada pela Polícia Científica do Rio Grande do Norte, podendo ser fracionada a entrega dos itens, conforme a necessidade do Órgão.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 dias da emissão da ordem de compra, em remessa única ou parcelada (a depender as necessidades do Instituto) no endereço Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8h as 12h ou na Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

6.1.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

6.1.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

6.1.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

6.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo provisório de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento definitivo do objeto desta avença e a aceitação dele, somente serão efetivados, após ter sido ele considerado satisfatório, por um servidor designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Caso haja diferença de quantidade ou partes, deve-se determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.17. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.18. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.19. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.21. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III)

7.22. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II)

7.23. Fiscalização Técnica

7.23.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

7.23.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.23.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.23.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.23.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.23.6. Será designada para realizar o acompanhamento, fiscalização técnica e gestão do presente contrato, nos termos da Resolução nº 182/2013 do CNJ, a servidora descrita abaixo:

7.23.7. A servidora João Revoredo Marques Filho, matrícula nº 223.338-0, será designada como fiscal da aquisição, ficando responsável pela fiscalização do presente contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

7.24. Gestor do Contrato

7.24.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.24.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.24.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.24.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24.8. A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

7.25. **Fiscalização Administrativa**

7.25.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.25.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8. **CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE.

8.5. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: financeiroitep@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido neste instrumento;

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para acompanhamento do prazo informado no item acima, será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação da Lei 14.133/21, conforme o Art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.9. Outras: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:
- 10.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.;
 - f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa:
 - I - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - II - moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - III - compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.2.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado para os itens a serem adquiridos é de R\$ 49.903,01 (quarenta e nove mil novecentos e três reais e um centavo), atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, considerando a média do valor de mercado como comprovado por meio da Pesquisa de Preços 38875006.

GRUPO 1 - APARELHOS ELETRÔNICOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA PESQUISADA
1	Smartphone Apple iPhone 16 Pro Max	Unidade	1	R\$ 10.599,00	R\$ 10.599,00	OMAI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
				R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	TRC COMERCIO E SERVICOS LTDA
				R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	36.084.000 MATTEUS PIMENTA MARTINS
MÉDIA					R\$ 10.533,00	
2	Notebook MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)	Unidade	1	R\$ 16.632,00	R\$ 16.632,00	INFOTECDEZ COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
				R\$ 12.759,00	R\$ 12.759,00	AW&L SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA
				R\$ 14.999,00	R\$ 14.999,00	ELETROHORSE MARKETPLACE LTDA
MÉDIA					R\$ 14.655,47	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 25.188,47	

GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA PESQUISADA
3	Câmera Canon EOS R10	Unidade	1	R\$ 6.496,70	R\$ 6.496,70	RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
				R\$ 7.163,64	R\$ 7.163,64	ROBSON DOS SANTOS ZANUTO LTDA
				R\$ 7.109,90	R\$ 7.109,90	LOJA DOS MARIOS IMPORTACAO E COMERCIO DE CAMERAS LTDA
MÉDIA					R\$ 6.923,41	
4	Bateria Canon LP-E6NH	Unidade	1	R\$ 700,20	R\$ 700,20	MAYA EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP
				R\$ 737,10	R\$ 737,10	DETONA SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME
				R\$ 690,20	R\$ 690,20	H.M.DE L. FERREIRA EIRELI
MÉDIA					R\$ 709,17	
5	Tripé profissional	Unidade	1	R\$ 619,65	R\$ 619,65	NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA
				R\$ 617,00	R\$ 617,00	AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
				R\$ 749,89	R\$ 749,89	MARINGA TOOLS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA

					MÉDIA	R\$ 662,18	
6	Microfone de ambiente externo profissional	Unidade	1		R\$ 590,00	R\$ 590,00	LOJA DOS MARIOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE CÂMERAS LTDA
					R\$ 499,99	R\$ 499,99	F&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
					R\$ 376,00	R\$ 376,00	56.122.133 ALESSANDRO JONE LUCINDO
					MÉDIA	R\$ 488,66	
7	Microfone de lapela profissional	Unidade	1		R\$ 710,00	R\$ 710,00	UDIMAXBR COMERCIO LTDA
					R\$ 610,00	R\$ 610,00	63.107.358 SARAH VICTORIA DO NASCIMENTO MOREIRA DE SOUZA
					R\$ 660,00	R\$ 660,00	57.662.499 FILIPE OLIVEIRA VIEIRA
					MÉDIA	R\$ 700,00	
8	Estabilizador para câmera/smartphone	Unidade	2		R\$ 1.578,00	R\$ 3.156,00	BRAKO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
					R\$ 1.279,00	R\$ 2.558,00	VIVO LICITACOES LTDA
					R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	LITIMAX SERVICO E COMERCIO LTDA
					MÉDIA	R\$ 2.831,33	
					VALOR TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 12.314,76	

ITENS SEM GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA PESQUISADA
9	Mesas dobráveis	Unidade	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
				R\$ 433,45	R\$ 2.600,70	32.619.695 JOSE ALDECY LEITE CORREA
				R\$ 341,10	R\$ 2.046,60	51.157.831 EDNALDA SERVOLO DE OLIVEIRA SOARES
				R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA
				R\$ 271,77	R\$ 1.630,62	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
MÉDIA					R\$ 2.053,58	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA PESQUISADA
10	Manequim de enfermagem articulado	Unidade	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA
				R\$ 4.566,77	R\$ 4.566,77	SUMLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
				R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA
MÉDIA					R\$ 3.688,92	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA PESQUISADA
11	Projetor	Unidade	1	R\$ 8.499,99	R\$ 8.499,99	4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
				R\$ 5.817,23	R\$ 5.817,23	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
				R\$ 5.654,02	R\$ 5.654,02	HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
MÉDIA					R\$ 6.657,08	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 49.903,81
-------------------------------------	---------------

- 13.2.
- 13.3. Ressalta-se que o valor destinado a partir do Anexo Decisão Judicial (36477011) é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução do projeto.
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 14.0.1. A presente aquisição correrá por meio de:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.7.02.000126 Projetos - Recursos Destinados pelo TJ
Natureza da Despesa:	44.90.52.99 Outros Equip. e Material Permanente

15. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527
- 15.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência (38882720) se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste Termo é o senhor Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte.

Luna Pimentel Mariano
Chefe do Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 22/01/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38882720** e o código CRC **577AB6C1**.

Referência: Processo nº 03910147.000875/2025-84

SEI nº 38882720